



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 134/2019

**EMENTA:** Estabelece normas para a concessão de Bolsas de Extensão Universitária e Ajuda de Custo, Coordenadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) desta Universidade.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 002/2019 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2019, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.000316/2018-71,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de Bolsas de Extensão e Ajuda de Custo, coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), destinada a estudantes de graduação da UFRPE, que atuem em ações, programas e projetos de Extensão Universitária da UFRPE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar ações de Extensão Universitária deverão ser realizadas em consonância com o Regimento Geral da Extensão Universitária da UFRPE e da Política Nacional de Extensão Universitária do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX), da qual a UFRPE é signatária e aprovadas pelas instâncias competentes.

Parágrafo Único - considera-se que as Bolsas de Extensão Universitária e Ajuda de Custo poderão ser outorgadas para as seguintes finalidades:

- I - Iniciação à Extensão Universitária – Edital BEXT;
- II - Apoio a Ações Extensionistas;
- III - Difusão Cultural e Desportista;

Art. 2º - O Bolsista será contemplado de acordo com a necessidade de concessão de ajuda de custo destinada a custear parte das despesas de participação em ações, eventos e outras atividades de extensão ligadas a programas e projetos de extensão da UFRPE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 134/2019 DO CEPE).

Art. 3º - A outorga de Bolsas de Extensão Universitária e Ajuda de Custo seguirá normas complementares da PRAE, específicas para cada modalidade de ação de extensão universitária, nas quais também estarão explicitados os prazos e valores conforme disponibilidade orçamentária e será paga no valor máxima de até duas Bolsas de Extensão.

Art. 4º - A concessão da Bolsa de Extensão Universitária prevista pela Resolução, não configurará, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFRPE.

Art. 5º - O(a) estudante selecionado(a) para Bolsa de Extensão Universitária deverá assinar Termo de Outorga, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.

Art. 6º - para candidatar-se à Bolsa de Extensão Universitária, o(a) estudante, além de estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFRPE, deverá realizar inscrição diretamente com o coordenador(a) da ação de extensão universitária.

Art. 7º - A seleção de candidatos(as) à Bolsa de Extensão Universitária será realizada pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão universitária (projeto, programa, evento e outras atividades de extensão), orientando-se por critérios de avaliação que considerem:

I - o histórico escolar;

II - a aprovação em disciplinas cursadas;

III - a disponibilidade de cumprimento de carga horária semanal de acordo com a ação e de 20 (vinte) horas semanais para programa e projetos, ou ainda em conformidade com as especificidades de cada curso e as necessidades previstas para desenvolvimento da ação de extensão universitária.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 14 de junho de 2019.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**  
= PRESIDENTE =